

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



LEI Nº 257/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REFORMA PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 221/2008, COM AS NOVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 229/2008, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ATRIBUINDO-LHE NOVAS COMPETÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando-se o desenvolvimento das Políticas Agroindustriais e de Fomento da Produção Familiar, coadunando-se com as Políticas Públicas Sócio-Econômicas existentes hoje em todo o País.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem atribuições de executar, orientar, coordenar e incentivar o sistema agrícola do Município, e, especialmente:

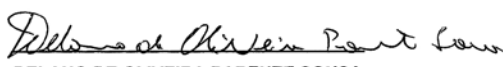
- I. Coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;
- II. Recolher amostras de solo para exames e mapeamentos;
- III. Promover a distribuição de sementes e fertilizantes;
- IV. Efetuar levantamentos das pragas que afetam, em caráter epidêmico a lavoura;
- V. Desenvolver estudos sobre a lavoura tradicional da Região;
- VI. Elaborar instruções, avisos, conselhos a agricultores;
- VII. Apoiar as atividades do Estado e da União na área;
- VIII. Promover exposições e feiras;
- IX. Incentivar o cooperativismo, o sindicalismo e associativismo;
- X. Fomentar a produção agropecuária e de alimentação para consumo interno;
- XI. Incentivar a agroindústria;
- XII. Estimular a criação de centrais de compras para abastecimento de microempresas, microprodutores rurais e empresas de pequeno porte.

Art. 3.º - Fica modificado o anexo I, da Lei 221/2008, alterado pela Lei 229/2008, no tópico de nº 08, o qual passa a ter nova denominação e vigorar conforme a redação do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4.º - Fica autorizada a consolidação das presentes alterações, às quais serão incorporadas à Lei 221/2008.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 14 de janeiro de 2013.


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

"Anexo I – Quadro de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal – DAM".

Secretaria de Desenvolvimento Rural		
- Secretário	01	DAM-2
- Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	01	DAM-7
- Chefe do Setor de Projetos	01	DAM-7
- Chefe do Setor de Processamento de dados	01	DAM-7
- Chefe de Estatística, Estratégia e Planejamento	01	DAM-7
- Chefe de Almoxarifado	01	DAM-4
- Secretária de Gabinete	01	DAM-6



Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

LEI Nº 258/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A REFORMA PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 221/2008, COM AS NOVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 229/2008, ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ATRIBUINDO-LHE NOVAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Finanças passa a ser denominada de Secretaria Municipal da Fazenda, com o objetivo precípuo de planejar, coordenar e controlar as atividades nos assuntos orçamentários financeiros, tributários e fiscais.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal da Fazenda além de promover as atividades gerais no campo orçamentário, compete:

- I. Coordenar, controlar e supervisionar o lançamento, a arrecadação, a fiscalização de tributos, bem como gerenciar as atividades de cadastro e a elaboração de Planta Genérica de Valores;

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

II. Elaborar, coordenar, e controlar o orçamento programa, a geração de projetos de Lei de caráter orçamentário e financeiro, serviços de contabilidade, fluxo de caixa, projeção de receita, despesas e planejamento econômico-financeiro;

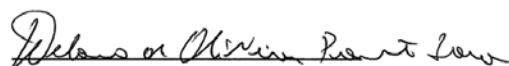
III. Coordenar, supervisionar e executar os serviços de fiscalização de atividades industriais e comerciais, de prestadores de serviços, feiras e comércio ambulante, de abastecimento, de defesa do consumidor e serviços de táxis e transporte fretado;

Art. 3º - Fica modificado o anexo I, da Lei 221/2008, alterado pela Lei 229/2008, nos tópicos de nº 03, o qual passa a ter nova denominação e vigorar conforme a redação do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a consolidação das presentes alterações, às quais serão incorporadas à Lei 221/2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 14 de janeiro de 2013.


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

"Anexo I – Quadro de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal – DAM".

TABELA I

3. Secretaria da Fazenda		
- Secretário	01	DAM-2
- Tesoureiro	01	DAM-3
- Chefe da Divisão de Contabilidade	01	DAM-7
- Chefe da Divisão de Arrecadação e de Tributos Municipais	01	DAM-7
- Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	01	DAM-7
- Chefe do Setor de Processamento de dados	01	DAM-7
- Chefe de Fiscalização	01	DAM-7
- Secretária de Gabinete	01	DAM-6

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

PORTARIA Nº 011/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação o senhor Ronaldo Alves de Figueiredo, Portador da Cédula de Identidade nº 1.054.273 - SSP/PI, CPF (MF) nº 373.089.803-59.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

PORTARIA Nº 012/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o senhor, Carlos Roberto Fonseca dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 1.257.361 - SSP/DF, CPF (MF) nº 019.407.547-80.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal